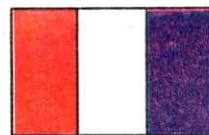




ESTADO DE ALAGOAS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CASA OTÁVIANO JOAQUIM DOS SANTOS



Rua João dos Santos, nº 21 - Centro - CEP 57950-000 - Japaratinga - AL

CNPJ/MF: 35.564.632/0001-62

Japaratinga, 30/12/2005.

Faço saber que a vista do silêncio
do Prefeito sobre o Proj. de Lei

nº 12/2005, decorrido o

prazo do Art. 29, 3º, da Lei

Orgânica Municipal, o Presidente

da Câmara PROMULGA nos termos

pertinentes da Lei Orgânica, a

seguinte Lei nº 361.

Projeto Lei nº.12, de 2005.

Altera o Art. 5º, da Lei nº. 335/05 e adota
outras providências.

José Antonio Silva dos Santos
Presidente

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de
Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº. 335/2005, passa a ter a seguinte
redação:

“Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será composta dos
Cargos Comissionados a seguir:

- 01 - Secretário, Símbolo CCS-I;
- 01 - Subsecretário, Símbolo CCS-II;
- 01 - Chefe de Gabinete, Símbolo CCS-III;
- 01 - Supervisor de Posto de Saúde, Símbolo CCS-IV;
- 04 - Assistentes de Secretária, Símbolo CCS-V;
- 01 - Coordenador de Saúde, Símbolo CCS-VI;
- 01 - Coordenador de Engenharia da Saúde, Símbolo CCS-VII;
- 01 - Coordenador de Saúde Sanitária, Símbolo CCS-VIII;
- 01 - Supervisor Odontológico, Símbolo CCS-IX.”

Art. 2º - O Item III, do Anexo I da tabela de Salários dos Cargos
Comissionados, passa a ter a seguinte estrutura:

- | | |
|------------------|----------|
| III - R\$ 900,00 | CCA-II; |
| | CCA-III; |
| | CCA-IV; |
| | CCF-II; |
| | CCS-II; |
| | CCS-VI; |
| | CCS-VII; |



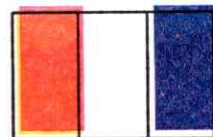
ESTADO DE ALAGOAS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CASA OTÁVIANO JOAQUIM DOS SANTOS

Rua João dos Santos, nº 21 - Centro - CEP 57950-000 - Japaratinga - AL

CNPJ/MF: 35.564.632/0001-62

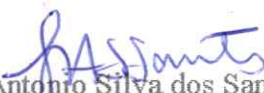


Art. 3º. – O Anexo I da Tabela de Salários e Cargos Comissionados, passa a ser acrescida dos seguintes itens:

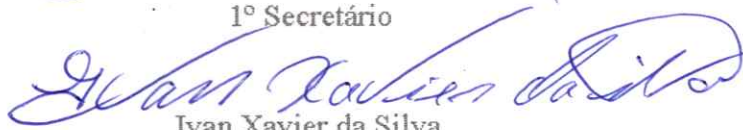
IX – R\$ 800,00	CCS-VIII.
X – R\$ 600,00	CCS-IX.

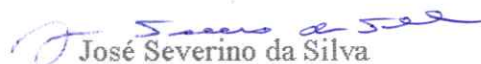
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga – AL, em 05 de Dezembro de 2005.


José Antonio Silva dos Santos
Presidente


Newberto Ronald Lima das Neves
1º Secretário


Ivan Xavier da Silva
2º Secretário


José Severino da Silva
3º Secretário